SENTENÇA

Processo Físico nº: **0005106-26.2002.8.26.0566 - 242/02**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Requerente: Eduardo Manoel Munduruca Pires

Requerido: Jzk Construções Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 20 de outubro de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Expeça-se mandado ao CRI para cancelamento do registro da penhora.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA